

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos
e Secretário Extraordinário de Governo

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO
Secretária de Controle Interno

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN
Secretária de Obras

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Programas Sociais

PAULO KLINGELHOEFER DE SÁ
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

MARCOS NOVAES
Diretor-Presidente da COMDEP e da CAEMPE

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDIS
Diretor-Presidente da CPT

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO
Presidente do INPAS

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS
Diretor-Presidente da PETROTUR

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assinaturas – Informações 2246.8457

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X – Nº 1568

Terça-feira, 4 de junho de 2002

Prefeitura dobra repasse para as escolas municipais

Após receber de diretoras de escolas municipais uma avaliação positiva do Programa de Gestão Descentralizada dos Recursos da Educação Municipal (PGEDREM), a Prefeitura vai dobrar o repasse de recursos financeiros para as escolas da rede. Em vigor desde o ano passado, a gestão descentralizada deu mais autonomia para a grande parte das 135 escolas mantidas pela Prefeitura. Até agora 95% da rede municipal de ensino já foi contemplada pelo programa. Para este ano, o Governo municipal destinará R\$ 1,6 milhão ao PGEDREM.

O repasse de recursos para as escolas varia em média entre R\$ 300 e R\$ 1.700 e acontece mensalmente através da Secretaria de Educação. O dinheiro é repassado de acordo com o número de alunos de cada escola. Ontem, no Centro de Capacitação Frei Memória, 35 diretoras da rede municipal de ensino

prestaram contas ao Governo sobre a utilização dos recursos do PGEDREM. Todas foram unânimes em afirmar que, com o PGEDREM, as comunidades estão mais próximas da escola, já que através da Associação de Apoio à Escola (AAE) elas participam e decidem como os recursos vão ser aplicados.

Repasse em 2001 foi de R\$ 377,4 mil – O modelo de gestão democrática foi criado pelo município em abril do ano passado, dando autonomia financeira, administrativa e pedagógica. Todos os recursos destinados à manutenção das unidades passaram a ser geridos pelas AAEs. Somente em 2001 foram repassados R\$ 377,4 mil, verba que proporcionou melhorias nas escolas da rede. O programa de descentralização de recursos implantado pelo Governo está de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 355 de 29 de maio de 2002

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o Domínio Útil dos Lotes de Terras de nºs: 20, 21 e 22 da Quadra 56, do Loteamento Quitandinha, no Bairro Quitandinha, 1º Distrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 5º, Letra "M", do Decreto-Lei nº 3.365, de 25 de junho de 1941, e demais disposições legais atinentes à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam considerados de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Domínio Útil dos Lotes de Terras nºs: 20, 21 e 22, da Quadra 56, do Loteamento Quitandinha, foreiros à Cia Imobiliária de Petrópolis, situado no Bairro Quitandinha, com a superfície total de 2.487,00 m² (dois mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

- Lote de Terras nº 20 – com a superfície de 745,00 m² (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), possui testada para a Rua "P", onde mede 22,00m (vinte e dois metros lineares), a 25(11'NE; à direita confronta com o Lote nº 21, onde mede 37,60m (trinta e sete vírgula sessenta metros lineares), a 70(39'SE; à esquerda, confronta com o Lote nº 19, onde mede 44,85m (quarenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros lineares), a 80(19'NO; e finalmente aos fundos confronta com o Lote nº 22, onde mede 15,00m (quinze metros lineares), a 02(08'SO.
- Lote de Terras nº 21 – com a superfície de 709,00 m² (setecentos e nove metros quadrados), possui testada para as Ruas "P" e "Q", onde mede em várias linhas: 02,05m (dois vírgula cinco metros lineares), a 25(11'NE; 15,95m (quinze vírgula noventa e cinco metros lineares), a 42(37'NE; 10,25m (dez vírgula vinte e cinco metros lineares), a 75(15'NE e 15,00m (quinze metros lineares), a 89(33'SE; de um lado confronta com o Lote nº 20, onde mede 37,60m (trinta e sete vírgula sessenta metros lineares), a 70(39'NO; do outro confronta com o Lote nº 22, onde mede 28,55m (vinte e oito vírgula cinquenta e cinco metros lineares), a 02(08'SO.
- Lote de Terras nº 22 – com a superfície de 1.033,00 m² (um mil e trinta e três metros quadrados), possui testada para a Rua "Q", onde mede 18,00m (dezoito metros lineares), a 89(33'SE, à direita confronta com o Lote nº 23, onde mede 50,85m (cinquenta vírgula oitenta e cinco metros lineares), a 0(04'SO; à esquerda confronta com os Lotes nºs: 19, 20 e 21, onde mede 58,05m (cinquenta e oito vírgula cinco metros lineares), a 02(08'NE; e aos fundos confronta com os Lotes nºs: 14 e 15, onde mede 21,30m (vinte e um vírgula trinta metros lineares), a 70(45'SO.

Art. 2º – Os lotes de terras ora expropriados destinam-se à construção de uma Unidade Escolar.

Art. 3º – A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto poderá ser promovida judicial ou extrajudicialmente, ficando a Procuradoria Geral autorizada a promover acordos e entendimentos, com o(s) proprietário(s) com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se, para tanto, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 4º – Os erros ou omissões referentes à descrição dos imóveis, nome(s) do(s) proprietário(s), bem como ao título aquisitivo e quaisquer outros, poderão ser devidamente sanados, corrigidos ou retificados quando da execução da desapropriação, seja esta consensual ou contenciosa.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 05454/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 29 de maio de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

DECRETO Nº 356 de 03 de junho de 2002

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, conforme Anexo constante ao presente Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 03 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

– Decreto nº 356/2002 –

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

Capítulo I

DA NATUREZA E OBJETIVO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares é órgão consultivo, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, de caráter permanente, criado pela Lei nº 5.823, de 9 de novembro de 2001.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares tem por objetivo garantir ampla participação no processo de discussão, proposição, elaboração, aprovação e implementação das revisões ao Plano Diretor e às suas Leis Complementares, nos termos do artigo 75, parágrafo único e artigo 168, §3º da Lei Orgânica Municipal e artigos 92 e 93 da Lei 4870/91, respeitadas as competências dos Conselhos setoriais oficiais.

Capítulo II COMPETÊNCIA

Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares:

I – garantir a ampla intervenção da sociedade no processo de discussão, proposição, elaboração, implementação e revisão da legislação prevista no sistema municipal de planejamento;

II – discutir e propor ao Chefe do Executivo projetos de normas, planos, programas e leis ou decretos que integram o sistema municipal de planejamento e de políticas setoriais que visem a revisar o Plano Diretor e suas Leis Complementares.

Capítulo III

ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares será composto de 18 (dezoito) membros titulares, sendo:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo, a serem designados pelo Prefeito Municipal;

II – 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos, a saber:

- a) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) 02 representantes das entidades de classe dos engenheiros e arquitetos;
- c) 02 representantes das Associações de Moradores;
- d) 01 representante das entidades de classe dos empresários;
- e) 01 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- f) 02 representantes das ONGs que atuam em defesa da cidadania e do meio ambiente.

Parágrafo Único – Poderão participar do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares, com direito a voz e sem direito a voto, todos os órgãos federais e estaduais com representação e atuação em Petrópolis.

Art. 5º – A representação dos órgãos e entidades enumerados no item II do artigo anterior far-se-á através de um titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 1º – Os outorgantes poderão substituir os seus representantes mediante o mesmo processo de indicação ou eleição destes, não podendo o mandato do substituto exceder o prazo do mandato original.

§ 2º – Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas reuniões;

§ 3º – Somente os representantes titulares poderão exercer funções dentro do Conselho. Na ausência dos mesmos, o suplente os substitui.

§ 4º – Será destituída, automaticamente, a entidade representante da Sociedade Civil que deixar de comparecer a três reuniões da Plenária, no período de doze meses sem justificativa, e será substituída no Conselho através de nova eleição a ser realizada pela própria categoria, especificamente convocada pelo Conselho para este fim, na forma estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 5.823, de 9 de novembro de 2001.

§ 5º – As justificativas de ausências dos titulares e respectivos suplentes deverão ser apresentadas por escrito, à Secretaria do Conselho até 02 dias úteis após a reunião, devendo ser acolhidas pela plenária.

Art. 6º – Os Conselheiros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º – Será destituído, automaticamente, o representante governamental que deixar de comparecer a três reuniões no período de doze meses sem justificativa, devendo o Conselho remeter carta ao Prefeito, para que o mesmo proceda à substituição do Conselheiro.

§ 2º – As justificativas de ausências dos titulares e respectivos suplentes deverão ser apresentadas por escrito, à Secretaria do Conselho até 02 dias úteis após a reunião, devendo ser acolhidas pela plenária.

SEÇÃO II DIVISÃO

Art. 7º – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares será dividido em:

- 1) Plenária
- 2) Coordenador
- 3) Comissões de trabalho
- 4) Conselheiros

SUBSEÇÃO I PLENÁRIA

Art. 8º – A plenária do Conselho é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

SUBSEÇÃO II CONSELHEIROS

Art. 9º – São atribuições dos Conselheiros:

- I – Participar de todas as discussões do Conselho.
- II – Votar as proposições submetidas ao Conselho.
- III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem.
- IV – Obedecer às normas regimentais.
- V – Apresentar retificação ou impugnação das atas, de cuja reunião tenha participado.
- VI – Assinar o livro de presença e as atas das reuniões do Conselho;
- VII – Justificar o seu voto, quando for o caso.
- VIII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo.
- IX – Participar de Comissões, quando indicado pelo Conselho.
- X – Praticar outros atos previstos neste Regimento.

Art. 10 – É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares.

§ 1º – O acesso aos planos, programas e projetos deverá ser solicitado, formalmente, ao Coordenador do Conselho.

§ 2º – O Coordenador agendará o acesso no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO III COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 11 – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares será integrado por 3 (três) Comissões Permanentes de Trabalho:

I – **Comissão Jurídica** – Tem por objetivo analisar o conteúdo jurídico de todas as propostas oriundas das Comissões e da Plenária que visem a alterações legislativas.

II – **Comissão de Divulgação** – Tem por objetivo divulgar as deliberações do Conselho. As demais divulgações de interesse do Conselho deverão ter a prévia aprovação da Plenária.

III – **Comissão de Revisão Legal** – Tem por objetivo analisar, relatar e opinar em procedimentos, cujas questões ensejem em alterações do Plano Diretor e de suas Leis Complementares.

IV – **Comissão de Ética** – A entidade e/ou representante que descumprir os deveres inerentes a seu mandato, ou praticar ato que afete a dignidade do Conselho, ou que utilize do seu mandato para auferir proveito próprio, estará sujeita a processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento, como segue:

- a) Advertência.
- b) Perda temporária do exercício do mandato, não excedente de trinta dias.
- c) Perda definitiva do mandato.

§ 1º – Cada Comissão será integrada paritariamente, por 06 (seis) Conselheiros, eleitos para o mandato de 01 (um) ano, com direito à reeleição.

§ 2º – Cada Comissão elegerá entre seus membros 01 (um) coordenador e 01 (um) secretário.

§ 3º – Cada Conselheiro poderá participar de no máximo 02 (duas) Comissões Permanentes.

§ 4º – Os locais de reunião das Comissões serão escolhidos pelo coordenador, segundo critérios econômicos e de praticidade.

§ 5º – O quorum para realização das reuniões das Comissões é de metade mais um de seus membros.

Art. 12 – A entidade da Sociedade Civil ou o representante governamental que faltar a 03 (três) reuniões da Comissão, no período de 12 (doze) meses, sem justificativa, será excluído da mesma, nos moldes do § 4º do art. 5º deste Regimento.

Art. 13 – As Comissões Permanentes de Trabalho não invalidam a criação de outras Comissões Especiais de Caráter Provisório para tratar de assuntos específicos.

SUBSEÇÃO IV DA COORDENADORIA

Art. 14 – O Coordenador do Conselho será indicado pelo Poder Executivo.

Art. 15 – Compete à Coordenadoria:

- I – Representar o Conselho, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de expressa delegação;
- II – Estabelecer, em conjunto com os Conselheiros, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais;
- III – Presidir as reuniões da Plenária e dar execução às suas decisões;
- IV – Efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do Conselho;
- V – Fazer recomendações e moções a serem submetidas à Plenária;

VI – Instituir Comissões Especiais, de caráter provisório, após aprovação da Plenária;

VII – Requisitar aos Secretários Municipais a presença, por tempo determinado ou indeterminado, de servidores aos mesmos submetidos;

VIII – Responder pelo expediente do Conselho, por si ou através de servidores requisitados;

IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;

X – Determinar a verificação da presença;

XI – Determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações;

XII – Assinar as atas, junto com os demais Conselheiros;

XIII – Colocar as matérias em discussão e votação;

XIV – Anunciar o resultado das votações;

XV – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XVI – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do Conselho, quando omissos o Regimento;

XVII – Indicar e determinar horário para cumprimento das determinações do art. 10 deste Regimento;

XVIII – Publicar as resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município.

Art. 16 – Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Conselho será coordenado por um dos Conselheiros, eleito pela Plenária.

SEÇÃO III FUNCIONAMENTO

Art. 17 – A Plenária e as Comissões deverão ter um livro de presenças e registro de atas.

Art. 18 – Das atas devem constar:

- a) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do responsável ou responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
- b) as deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata de reunião anterior, os temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, devendo, em todos os casos, ser registrado o número de votos contra, a favor e abstenções.

Parágrafo Único – As atas aprovadas estarão disponíveis no Núcleo dos Conselhos.

Art. 19 – A convocação das reuniões obedecerá ao seguinte:

I – em se tratando de reuniões da Plenária:

- a) serão convocadas ordinariamente pelo Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e de conformidade com o calendário aprovado pelo próprio Conselho;
- b) serão convocadas extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo ou por grupo de, no mínimo, 05 (cinco) entidades representativas da Sociedade Civil com direito a voto, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

II – em se tratando de reuniões das Comissões:

- a) serão convocadas ordinariamente pelo Coordenador, através de ofício, telegramas ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e de conformidade com o calendário aprovado pela própria Comissão;
- b) serão convocadas extraordinariamente pelo Coordenador ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, na forma da alínea anterior.

Art. 20 – O quorum para início das reuniões será metade mais um dos seus Conselheiros.

§ 1º – Não havendo quorum suficiente, o horário de início da reunião será prorrogado por mais 30 (trinta) minutos.

§ 2º – Esgotado o prazo referido no § 1º deste artigo sem que tenha sido atingido o quorum necessário, o Coordenador convocará nova reunião, dentro do prazo de quatro dias úteis.

§ 3º – Na terceira convocação consecutiva, a critério do Coordenador do Conselho, a reunião poderá ter início com qualquer número de conselheiros o quorum para deliberação será de metade mais um dos presentes.

§ 4º – Os conselheiros que chegarem após 30 (trinta) minutos do início oficial da reunião não terão direito a voto.

Art. 21 – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão da Plenária.

Art. 22 – A pauta da reunião ordinária constará de:

- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- Leitura de Expediente.
- Informes da mesa e dos Conselheiros.
- Ordem do dia constando dos temas previamente definidos.
- Discussão, votação e aprovação.
- Assuntos gerais.
- Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores, que se fizerem necessárias.
- Encerramento.

Art. 23 – As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas. As matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte, mesmo que de caráter permanente.

Art. 24 – Para manifestação verbal no período de discussão será cumprido o seguinte critério:

- após explanação de cada tópico, serão abertas as inscrições;
- cada Conselheiro terá até 03 (três) minutos e demais participantes com direito a voz até 02 (dois) minutos;
- caso exista tempo disponível, cada pessoa poderá se inscrever e reinscrever-se;

Art. 25 – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, vedado o voto secreto.

Parágrafo Único – Os votos emitidos serão computados por representação.

Art. 26 – Ao anunciar o resultado das votações, o Coordenador do Conselho ou o Coordenador das Comissões declarará quantas e quais entidades votaram, favoravelmente, ou em contrário, e quantas e quais se abstiveram.

Parágrafo Único – No caso de empate, serão efetuadas até duas rodadas de discussão e votação. Permanecendo o mesmo resultado, o Coordenador terá o voto de Minerva.

Art. 27 – Não poderá haver voto por delegação ou procuração.

Art. 28 – As decisões serão registradas em ata e:

- em se tratando de pareceres das Comissões, serão encaminhadas pelo Coordenador à Coordenadoria do Conselho que, após análise da Comissão de Revisão Legal, encaminhará à Plenária para apreciação e decisão;
- em se tratando de decisões da Plenária, serão encaminhadas pelo Coordenador à Comissão de Revisão Legal para, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, remetê-la ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação.

Art. 29 – As decisões do Conselho serão tomadas por metade mais um dos Conselheiros, na forma do art. 23 deste Regimento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – A Prefeitura Municipal de Petrópolis prestará o apoio administrativo e material necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares disponibilizando o espaço, a infra-estrutura e serviços burocráticos do Núcleo dos Conselhos.

Art. 31 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho e submetido ao Prefeito Municipal para apreciação e aprovação, através de Decreto.

Art. 32 – As propostas de cunho jurídico, tais como anteprojatos de Leis, Decretos ou outros atos normativos, deverão ser encaminhadas pelo Coordenador para avaliação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 33 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Coordenadoria “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 34 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

– • –

DECRETO Nº 357 de 03 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 12, da Lei Municipal nº 5.842, de 28/12/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.842, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. nº 06615/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 03 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

PAULO ROBERTO PATULEA

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 358 de 03 de junho de 2002

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 13, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.842, de 28/12/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 501.550,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria de Obras, como segue:

I – R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – R\$ 426.550,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), provenientes do saldo não utilizado do Exercício anterior, referente ao Convênio entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Prefeitura Municipal de Petrópolis – Fonte 032.

Art. 2º – Em consequência do disposto no Artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.842, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
(Proc. nº 26960/2002)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 03 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI

Procurador Geral

PAULO ROBERTO PATULEA

Secretário de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 357 de 03 de junho de 2002						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Ações da Assessoria de Comunicação Social	10.01.04.131.0004.2.008	3.3.90.39.00	000	603		207.000,00
Subvenções Sociais	20.02.08.244.0059.2.097	3.3.50.43.00	000	281	207.000,00	
					207.000,00	207.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 358 de 03 de junho de 2002						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Implantação do Aterro Sanitário	21.01.18.541.0069.1.027	3.3.90.39.00	000	692	10.000,00	
		4.4.90.51.00	000	693	65.000,00	
		3.3.90.39.00	032		32.000,00	
		4.4.90.51.00	032		394.550,00	
Obrigações junto à CAEMPE	22.02.04.122.0074.2.137	3.3.90.92.00	000	770		75.000,00
					501.550,00	75.000,00

PORTARIA Nº 746 de 03 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO LISBOA, do Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis, símbolo CC-E, a partir de 01/06/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 03 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 747 de 03 de junho de 2002

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 5.107/94, c/c os Decretos nºs: 256/94, 289/94 e 320/99, WAYNE TOBELEM DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis, símbolo CC-E, a partir de 01/06/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 03 de junho de 2002.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

**Secretaria de Administração
e de Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 560/02 de 27 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Auxiliar de Serviços Externos do Q.P., TEREZINHA FRANCISCA DA ROCHA ALMEIDA, matrícula nº 10262-8, passe a ter exercício no Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio – DESUP, a partir de 27/07/01. (Proc. nº 6052/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 561/02 de 27 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme informação de 22/04/02 do INPAS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1396, de 24/03/99, publicada no D.O. em 30/03/99, referente a contagem para efeito de aposentadoria, do Fiscal de Obras do Q.P., KLEBER JORGE VASCONCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 3405-3. (Proc. nº 3450/99)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 562/02 de 27 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que a Médica do INPAS, VÂNIA LOPES BADIN WERNECK DE CARVALHO,

matrícula nº 1076-6, passe a ter exercício na Secretaria de Saúde, a partir de 12/03/02.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 563/02 de 27 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 324 de 23 de abril de 2002,

RESOLVE, constituir Grupo de Trabalho que procederá ao levantamento de dados necessários ao cumprimento das exigências formuladas pelo Tribunal de Contas, em processos de aposentadorias, integrado pelos servidores abaixo relacionados:

– Coordenador:
RICARDO JOSÉ BERNARDES PINTO

– Membros:
ADRIANO DA COSTA FONSECA
RODNEI JOSÉ DA SILVA
CRISTIAN MORAES DA SILVA
JAQUELINE XAVIER BORGES
NEUSA FERNANDES PEREIRA
ALEXANDRE HENRIQUE DE ANDRADE FIGUEIRA

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 27 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 564/02 de 28 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante ao Professor I do Q.P., ISABEL CRISTINA RAPHAEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 15846-1, a partir de 18/05/02. (Proc. nº 6200/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 565/02 de 28 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, da Atendente de Creche do Q.P., RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO ROCHA, matrícula nº 17100-0, perfazendo um total de 1.049 (hum mil e quarenta e nove) dias.

– 1.049 (hum mil e quarenta e nove) dias de serviço prestado à esta Prefeitura, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, Incisos I e III da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, nos períodos de 01/03/73 a 28/02/74; de 17/04/74 a 28/02/75 e de 01/03/75 a 29/02/76 (sob o regime da CLT, na função de Professora). (Proc. nº 3784/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 566/02 de 28 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando

de suas atribuições legais, conforme informação do DEREH datada de 17/05/02,

RESOLVE, reformular os termos da Portaria nº 13 de 20/01/97, referente a contagem de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias de serviços prestados a Empresa de Economia Mista do Agente de Apoio Administrativo do Q.P., TEREZINHA MACHADO DA SILVA, passando a contar para efeito de aposentadoria, disponibilidade e triênios, nos termos do art. 65, incisos I e III, e art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, referente ao período de 01/09/90 a 12/03/92. (Proc. nº 5373/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 567/02 de 28 de maio de 2002

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, conforme informação do DEREH datada de 17/05/02,

RESOLVE, reformular os termos da Portaria nº 41 de 14/02/97, referente a contagem de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) dias de serviços prestados a esta Prefeitura do Agente de Apoio Administrativo do Q.P., TEREZINHA MACHADO DA SILVA, passando a contar para efeito de aposentadoria, disponibilidade e triênios, nos termos do art. 65, incisos I e III, e art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4102/82, referente ao período de 16/11/88 a 31/08/90. (Proc. nº 5373/02)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 28 de maio de 2002.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 458/02
EXTRATO DE TERMO**

Extrato de termo nº 04/2002, livro D-7, fls. 07/09. Processo Administrativo nº 26187/02. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e THEOPRATIQUE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. O objeto é a Execução de Serviços de Assessoria Técnica e Supervisão de Obras Cíveis e Acompanhamento Tecnológico de Execução e Pavimentação Asfáltica, Paralelepípedos, Blocos de Concreto Intertravado e Pavimentação em Concreto, Execução de Macro e Micro Drenagens (Redes, Galerias e Canalizações), Execução de Contenção e Estabilização de Taludes, Construção e Reforma de Prédios Públicos, em Locais Diversos da Cidade – Petrópolis/RJ. O prazo para a conclusão é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. O valor é de R\$ 145.608,32 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos). O Programa de Trabalho nº 21.01.26.782.0063.2072.3390.39.00 fonte 000.e Nota de Empenho nº 210052 da Secretaria de Obras. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 459/02
EXTRATO DE TERMO**

Extrato de Termo nº 42/02, livro B-14, fls.99/101. Processo Administrativo nº26387/02. Contrato de Execução de Obras que entre si fazem o Município de Petrópolis e CONSTRUTORA CORTEIN LTDA. O objeto é a execução de passarela na Vila do Príncipe, Independência, Petrópolis, RJ. O prazo para conclusão é de 90 (noventa) dias corridos. O valor é de R\$ 78.433,15 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos). O Programa de Trabalho nº 21.01.26.451.0066.1042.4490.51.00 fonte 000 e Nota de Empenho nº 210343 e o Programa de Trabalho nº 21.01.26.451.0066.1042.4490.51.

00 fonte 016 e Nota de Empenho nº210342 da Secretaria de Obras. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/02

OBJETO: OBRAS DE MELHORIA NA PAVIMENTAÇÃO EM PMF E CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 20/06/02 às 13h30, na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/06/02, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 16h, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (no endereço acima indicado) ou através do fax (24) 2231-4899/2243-6399 e, as mesmas só serão aceitas por escrito. Cópias escritas das respostas dadas – incluindo a pergunta sem identificar a sua origem – serão enviadas a todos os adquirentes do Edital até 03 (três) dias antes da data marcada para a licitação.

Petrópolis, 29 de maio de 2002.

GEISA HELENA PEIXOTO DA COSTA LOURO
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/02

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA AFRANIO DE MELO FRANCO – QUITANDINHA – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 20/06/02 às 15h30, na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/06/02, no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 16h, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (no endereço acima indicado) ou através do fax (24) 2231-4899/2243-6399 e, as mesmas só serão aceitas por escrito. Cópias escritas das respostas dadas – incluindo a pergunta sem identificar a sua origem – serão enviadas a

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 9h ÀS 18h

Cadastro de entidades não governamentais ligadas à preservação ambiental

RUA D. PEDRO, 226, CENTRO
☎ 2246-8963 / 2246-8966

todos os adquirentes do Edital até 03 (três) dias antes da data marcada para a licitação.

Petrópolis, 29 de maio de 2002.

GEISA HELENA PEIXOTO DA COSTA LOURO
Presidente da C.P.L.

Secretaria de Educação e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 14 de 28 de maio de 2002

Tendo em vista o afastamento da Diretora Geral da E.M. Rosalina Nicolay, conforme Portaria 538, de 16 de maio de 2002, o Secretário de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE designar as supervisoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação e Esportes, para acompanharem o processo de gestão da referida Unidade Escolar:

- Deise de Cássia Silva de Almeida Pinto, matrícula nº 6375-4
- Denilze de Oliveira, matrícula nº 6482-3
- Mara Elisa C. Marques, matrícula nº 7339-3

JELCY RODRIGUES CORRÊA JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

RESOLUÇÃO Nº 15 de 28 de maio de 2002

Tendo em vista o afastamento da Diretora Geral da E.M. Fábrica do Saber, conforme Portaria 538, de 16 de maio de 2002, o Secretário de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE designar as supervisoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação e Esportes, para acompanharem o processo de gestão da referida Unidade Escolar:

- Marcia Cristina R. Lopes, matrícula nº 8512-0
- Francinete da Silva Alves, matrícula nº 14572-6
- Denilze de Oliveira, matrícula nº 6482-3

JELCY RODRIGUES CORRÊA JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições, convoca os senhores conselheiros para a 4ª reunião do Conselho Municipal de Educação, a realizar-se no Centro de Capacitação em Educação Frei Memória, à Rua da Imperatriz, 193, Centro, Petrópolis, em 4 de junho de 2002, às 14h, quando serão tratados os seguintes assuntos da pauta:

- Assuntos Gerais.

JELCY RODRIGUES CORRÊA JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DESPACHO FINAL Nº 02/2002

013908/00... Daysy L. S. Lima
DEFERIDO

Petrópolis, 28 de maio de 2002.

MARCIA F. M. MILANI
Chefe do NAA

Secretaria de Programas Sociais

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2002

Proc. nº 2762/02, adjudicado o objeto a empresa Warlink Comercial Ltda nos itens 1, 5, 12, 15, 16 e 17, no valor de 8.535,00; Silva & Marques Cia Ltda nos itens 3, 7, 9, 18, 29, 30 e 31, no valor de 18.664,00 e Petroveti Com. Repr. Ltda no item 10, no valor de 1.400,00 e homologado a presente licitação por carta convite nº 57/02, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei 8666/93, republicada com as alterações da Lei 8883/94, combinado com o Decreto nº 534/00, 12/05/00.

APARECIDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Programas Sociais

(Dec. 534/00, de 12/05/00 – Regulamenta o FMAS e delega competência)

Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05 de 29 de maio de 2002

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, após reunião realizada no dia 28 de maio de 2002:

- Aprovar o credenciamento das equipes do Programa de Saúde da Família, Nova Cascatinha e Machado Fagundes da Faculdade de Medicina de Petrópolis;
- Aprovar o credenciamento da Clínica UROMEDIC para a realização de litotripsia;
- Aprovar o credenciamento da Clínica Multi-Imagem para Ressonância Magnética;
- Aprovar a realização do exame fotocoagulação a laser na Clínica Dr. Tannure até ser credenciado nova clínica junto ao SUS;
- Autorizar a normalização dos exames de análises clínicas do Laboratório Dr. Romão junto ao SUS.

PAULO KLINGELHOEFER DE SÁ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fundação Cultural

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e os demais dispositivos legais, RESOLVE a Fundação Cultural Petrópolis dar publicidade aos extratos de contratos celebrados em março/abril de 2002.

TERMO Nº 151/02 Processo: 072/02
Natureza: Termo de Compromisso.
Firmado em: 11/03/02

Contratado: UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio.

Objeto: Apoio concedido pela Fundação Cultural Petrópolis para a realização do I FESTIVAL DE SERESTA CHIQUINHA GONZAGA, através do fornecimento de apoio e estrutura física para o evento.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 461/99.

TERMO Nº 152/02 CANCELADO

TERMO Nº 153/02 Processo: 195/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço.
Firmado em: 06/03/02

Contratado: Jorge Luiz Rosa Carneiro.
Objeto: Realização de serviços de locução na abertura solene da I Bial do Livro de Petrópolis e Região

Serrana, no dia 08 de março de 2002, no Palácio Quitandinha.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela apresentação, com desconto de R\$ 3,00 (três reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 154/02 Processo: 176/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 07/03/02
Contratado: Gomes e Magdalena Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Apresentação do espetáculo teatral TODO MUNDO TEM PROBLEMAS SEXUAIS, no dia 10 de março de 2002, por ocasião da I Bienal do Livro de Petrópolis e Região Serrana.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pela apresentação, com desconto de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para recolhimento de ISS retido na fonte

TERMO Nº 155/00 Processo: 202/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 08/03/02
Contratado: Grupo Teatral Pessoal Ai.
Objeto: Apresentação de performances teatrais de três atores do grupo contratado, caracterizados como Santos Dumont, Barão do Rio Branco e D. Pedro II, objetivando a divulgação da I Bienal do Livro de Petrópolis e Região Serrana.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelas performances, com desconto de R\$ 9,00 (nove reais) para recolhimento de ISS retido na fonte

TERMO Nº 156/02 Processo: 190/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 06/03/02
Contratado: Gisele Kfuri Moreira da Silva.
Objeto: Apresentação do show O MELHOR DA BOS-SA NOVA no dia 15 de março de 2002, durante a I Bienal do Livro de Petrópolis e Região Serrana, no dia 15 de março de 2002, no Teatro Mecanizado do Palácio Quitandinha.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela realização da apresentação.

TERMO Nº 157/02 Processo: 196/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço.
Firmado em: 12/03/02
Contratado: Viana e Mosley Editora.
Objeto: Aquisição de 200 exemplares do livro LUZ MEDITERRÂNEO de Raul de Leoni, editado pela Contratada para serem vendidos nos pontos turísticos administrados pela Fundação Cultural Petrópolis.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) pela compra dos livros, com valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) por livro.

TERMO Nº 158/02
Natureza: Termo de Compromisso de Estágio – Símbolo LC 1.
Firmado em: 19/03/02
Contratado: Fairuzz Jabour.
Objeto: Realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE junto à Fundação Cultural Petrópolis, com interesse curricular e pedagógico, caracterizado como auxílio à profissionalização do estudante.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no Dec nº 87.497/82.
Prazo: 06 (seis) meses podendo ser renovado ao final.
Valor: R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao mês.

TERMO Nº 159/02 Processo: 060/02
Natureza: Contrato de Apoio Cultural.
Firmado em: 04/03/02
Contratante: Editora FTD Ltda.
Contratado: Fundação Cultural Petrópolis.

Objeto: Doação de Ajuda de Custo à Contratada para custear parte das despesas com a confecção do CD Cantando Sylvia Orthof, de Marco Aureh, que está sendo patrocinado pela Fundação Cultural Petrópolis.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela doação.

TERMO Nº 160/02 Processo: 197/02
Natureza: Contrato de Apoio Cultural.
Firmado em: 12/03/02
Contratado: UNI-FAMPE – União Federativa das Associações de Moradores de Petrópolis.
Objeto: Doação de Ajuda de Custo à Contratada para a realização do IX Congresso Ordinário da UNI-FAMPE, nos dias 15 e 16 de março de 2002, no Palácio Quitandinha, durante a I Bienal do Livro de Petrópolis e Região Serrana.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) pela doação.

TERMO Nº 161/02 Processo: 183/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 12/03/02
Contratado: Breno Felipe Tenreiro de Moraes.
Objeto: Apresentação do DUO BRENO MARAIS E GUIDO MARTINI dentro do projeto NOITE DA MPB NA CASA DO BARÃO DE MAUÁ, no dia 27 de março de 2002, no Palácio Barão de Mauá.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) pela apresentação, com desconto de R\$ 6,00 (seis reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 162/02
Natureza: Termo de Compromisso de Estágio – Símbolo LC 1.
Firmado em: 20/03/02
Contratado: Fabíola de Paula Capela Almeida.
Objeto: Realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE junto à Fundação Cultural Petrópolis, com interesse curricular e pedagógico, caracterizado como auxílio à profissionalização do estudante.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no Dec nº 87.497/82.
Prazo: 06 (seis) meses podendo ser renovado ao final.
Valor: R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao mês.

TERMO Nº 163/02 Processo: 081/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado.
Firmado em: 18/03/02
Contratado: Miriam Gabriela Contage Gleitzmann.
Objeto: Elaboração de um projeto arquitetônico para a instalação de um Centro Cultural na antiga estação ferroviária de Pedro do Rio.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela elaboração do projeto, com desconto de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para recolhimento de ISS retido na fonte

TERMO Nº 164/02 Processo: 226/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 14/03/02
Contratado: Grupo Teatral Pessoal Ai.
Objeto: Apresentação de performances teatrais nos dias 15 e 16 de março de 2002, objetivando a divulgação da I Bienal do Livro de Petrópolis e Região Serrana.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) pelas performances, com desconto de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 165/02 Processo: 1099/01
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 20/03/02
Contratado: Clube Musical Euterpe.

Objeto: Realização de duas apresentações do CLUBE MUSICAL EUTERPE nos dias 24 de março e 28 de abril de 2002, dentro do projeto Banda na Praça.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 25 III da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 2600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelas apresentações, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por cada apresentação, com desconto de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 166/02
Natureza: Termo de Compromisso de Estágio – Símbolo LC 1.
Firmado em: 22/03/02
Contratado: Juliana Costa Viveiros de Castro.
Objeto: Realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE junto à Fundação Cultural Petrópolis, com interesse curricular e pedagógico, caracterizado como auxílio à profissionalização do estudante.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no Dec nº 87.497/82
Prazo: 06 (seis) meses podendo ser renovado ao final.
Valor: R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao mês.

TERMO Nº 167/02 Processo: 060/02
Natureza: Contrato de Apoio Cultural.
Firmado em: 21/03/02
Contratado: Marco Aurélio de Almeida.
Objeto: Doação de Ajuda de Custo ao Contratada para custear as despesas com a gravação e prensagem do CD Cantando Sylvia Orthof, de Marco Aureh, com tiragem inicial de 1.000 (mil) cópias, reunindo uma seleção das melhores músicas compostas pelo contratado sobre as letras da Dramaturga e Escritora Sylvia Orthof.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) pela doação, com a condição de que o Contratado repasse 400 CDs da primeira tiragem para a Fundação a título de Compensação.

TERMO Nº 168/02 Processo: 244/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico.
Firmado em: 22/03/02
Contratado: Carmem Lobato.
Objeto: Apresentação de uma palestra intitulada SIMBOLISMO FILOSÓFICO E ARTE, no dia 23 de março de 2002, dentro do programa "Encontro com a Arte".
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela realização da palestra, com desconto de R\$ 3,00 (três reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 169/02 Processo: 025/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 23/03/02
Contratado: Cizenando Cláudio Priori da Cunha.
Objeto: Realização de duas apresentações da BANDA SOCIAL DA POSSE dentro do projeto Banda na Praça, nos dias 14 de abril e 19 de maio de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 25 III da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelas apresentações, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por cada apresentação, com desconto de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 170/02 Processo: 1100/01
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 25/03/02
Contratado: Clube Musical Primeiro de Setembro.
Objeto: Realização de duas apresentações do CLUBE MUSICAL PRIMEIRO DE SETEMBRO dentro do projeto Banda na Praça, nos dias 31 de março e 05 de maio de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 25 III da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelas apresentações, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por cada apresentação, com desconto de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 171/02 Processo: 1102/01
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico
Firmado em: 25/03/02
Contratado: Banda de Música Comercial de Petrópolis.
Objeto: Realização de duas apresentações da BANDA DE MÚSICA COMERCIAL DE PETRÓPOLIS dentro do projeto Banda na Praça, nos dias 07 de abril e 12 de maio de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 25 III da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelas apresentações, sendo R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por cada apresentação, com desconto de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 172/02 Processo: 022/02
Natureza: Contrato de Uso, Manutenção e Consultoria de Sistema Computadorizado.
Firmado em: 26/03/02
Contratado: Diretriz Informática Ltda.
Objeto: Licença de uso, manutenção e consultoria necessárias aos sistemas de informática Maquiavel 2000 e Rubi, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.

Valor: R\$ 6.795,00 (seis mil setecentos e noventa e cinco reais) pela execução do contrato, pagos em nove parcelas mensais de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), com desconto de R\$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos) para recolhimento de ISS retido na fonte.
Caso ocorram visitas de manutenção, as mesmas serão cobradas em boleto separada, de acordo com os valores constantes no anexo 1 do contrato.

TERMO Nº 173/02 Processo: 116/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço.
Firmado em: 26/03/02
Contratado: Parkgraf Editora Ltda.
Objeto: Confeção de 2000 (duas mil) filipetas por mês para a divulgação do projeto Noite da MPB na Casa do Barão de Mauá, no período de março a dezembro de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.

Valor: R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) pela prestação do serviço, pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com desconto de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) sobre o valor global para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 174/02 Processo: 273/02.
Natureza: Contrato de Apoio Cultural.
Firmado em: 27/03/02
Contratado: Luiz Carlos Moreira.
Objeto: Realização de uma apresentação do espetáculo PAIXÃO DE CRISTO no dia 29 de março de 2002, na Quadra do Bloco Bem-te-vi.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela doação.

TERMO Nº 175/02 Processo: 272/02.
Natureza: Contrato de Permissão de Uso.

Firmado em: 27/03/02
Permitente: Burity Comércio e Participações Ltda.
Permissonária: Fundação Cultural Petrópolis.
Objeto: Utilização do Teatro Mecanizado do Palácio Quitandinha para a apresentação do Coral Masculino da Academia de Helsinki, no dia 28 de março de 2002.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela utilização do espaço.

TERMO Nº 176/02
Natureza: Termo de Compromisso de Estágio – Símbolo LC2.
Firmado em: 02/04/02
Contratado: Roberta Rodrigues de Oliveira Xavier.
Objeto: Realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE junto à Fundação Cultural Petrópolis, com interesse curricular e pedagógico, caracterizado como auxílio à profissionalização do estudante.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no Dec. nº 87.497/82
Prazo: 06 (seis) meses podendo ser renovado ao final.
Valor: R\$ 187,63 (cento e oitenta e sete reais duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao mês.

TERMO Nº 177/02 Processo: 271/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço.
Firmado em: 01/04/02
Contratado: Antônio Eugênio Taulois.
Objeto: Apresentação de 6 (seis) horas/aula do curso HISTÓRIA DE PETRÓPOLIS, a ser ministrado no Centro de Capacitação Frei Memória, nos dias 03, 10 e 17 de abril de 2002, para recepcionistas da Fundação Cultural Petrópolis.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 319,15 (trezentos e dezenove reais e quinze centavos) pela prestação do serviço, com desconto de R\$ 19,15 (dezenove reais e quinze centavos) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 178/02 Processo: 236/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico.
Firmado em: 02/04/02
Contratado: Ricardo Stender.
Objeto: Apresentação do show do artista Francis Drake na Estação de Transbordo de Corrêas, no dia 05 de abril de 2002, integrando o projeto Transbordando de Alegria.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela prestação do serviço, com desconto de R\$ 8,00 (oito reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 179/02 Processo: 240/02
Natureza: Contrato de Prestação de Serviço Artístico.
Firmado em: 02/04/02
Contratado: Flávio de Souza Vieira.
Objeto: Apresentação do show da banda DELÍRIO SENSUAL, no dia 07 de abril de 2002, por ocasião do III Encontro de Automóveis Antigos.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no art. 24 II da Lei 8666/93.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela prestação do serviço, com desconto de R\$ 8,00 (oito reais) para recolhimento de ISS retido na fonte.

TERMO Nº 158/02
Natureza: Termo de Compromisso de Estágio – Símbolo LC1.
Firmado em: 04/04/02
Contratado: Francine Louise Borré.
Objeto: Realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE junto à Fundação Cultural Petrópolis, com interesse curricular e pedagógico, caracterizado como auxílio à profissionalização do estudante.
Fundamentação Legal: Contrato firmado com fulcro no Dec. nº 87.497/82.
Prazo: 06 (seis) meses podendo ser renovado ao final.
Valor: R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) ao mês.

Petrópolis, 04 de junho de 2001

PAULO ROBERTO LISBOA
Diretor-Presidente

CAEMPE

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 10/06/2002, às 9h, na sede social da COMDEP, à Rua José Mayworm, nº 249, Quarteirão Brasileiro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Em Assembléia Geral Ordinária

1. Prestação de contas dos administradores, exame e discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001, nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76;
2. Deliberação sobre o resultado do exercício;
3. Assuntos de interesse geral.

II – Em Assembléia Geral Extraordinária

1. Prestação de contas dos administradores, exame e discussão e votação das demonstrações financeiras objeto de balanço especial relativas ao 1º bimestre de 2002, encerrado em 28/02/2002, para efeito de incorporação, em cumprimento à determinação da AGE de 26/02/2002;
2. Desdobramentos e conclusão da incorporação da CAEMPE pela COMDEP;
3. Assuntos de interesse geral.

Petrópolis, 21 de maio de 2002.

ANTONIO CARLOS PIMENTEL
Presidente do Conselho de Administração

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.

